

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



PLANEJAMENTO

PCA 11-301

**PLANO ESPECÍFICO DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO PARA A
TRANSFORMAÇÃO DO TERCEIRO CENTRO
INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE
TRÁFEGO AÉREO**

2018

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



PLANEJAMENTO

PCA 11-301

**PLANO ESPECÍFICO DO DEPARTAMENTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO PARA A
TRANSFORMAÇÃO DO TERCEIRO CENTRO
INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE
TRÁFEGO AÉREO**

2018



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 16 / DGCEA, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova a edição do PCA 11-301, que dispõe sobre o “Plano Específico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo para a Transformação do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo”.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição do PCA 11-301 “Plano Específico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo para a Transformação do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 022, de 7 de fevereiro de 2018)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	09
1.1	<u>FINALIDADE</u>	10
1.2	<u>COMPETÊNCIA</u>	10
1.3	<u>ÂMBITO</u>	10
2	CONCEPÇÃO GERAL DA TRANSFORMAÇÃO DO CINDACTA III	11
2.1	<u>ANÁLISE DA SITUAÇÃO</u>	11
2.2	<u>OPERAÇÃO DA AERONAVE C-98</u>	11
2.3	<u>RECURSOS HUMANOS</u>	12
2.4	<u>NOVO ORGANOGRAMA DO CINDACTA III</u>	12
3	ATRIBUIÇÕES	14
3.1	<u>DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA)</u>	14
3.2	<u>DO CINDACTA III E DESTACAMENOS APOIADOS</u>	14
4	DISPOSIÇÕES FINAIS	16
	REFERÊNCIAS	17

PREFÁCIO

Com o objetivo de implementar processo de reestruturação, visando incrementar sua eficiência, o Comando da Aeronáutica editou a DCA 11-45 CONCEPÇÃO ESTRATÉGICA – FORÇA AÉREA 100 e a DCA 11-53 REESTRUTURAÇÃO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA. Nessas diretrizes foram estabelecidos os princípios, parâmetros e metas que estão norteando o referido processo.

Como parte do conjunto das ações necessárias para a consecução dos objetivos definidos, algumas Organizações Militares estão sendo extintas e outras criadas, ou modificadas, para se tronarem mais ágeis e focadas em suas missões.

Especificamente em Recife-PE, foi criada a ALA 15, cuja missão é coordenar e controlar a execução dos planejamentos emanados do comando superior, visando ao preparo e ao adestramento do 2º Esquadrão de Transporte Aéreo (2º ETA) e do Grupo de Segurança e Defesa (GSD-15).

Todavia, com o objetivo de concentrar os meios e visando racionalizar o emprego de recursos, o 2º ETA será transferido para a ALA 10, em março de 2018, conforme prevê a DCA 11-54/2017 TRANSFERÊNCIA DO 2º ETA E 1º/8º GAV PARA A ALA 10, o que acarretará a extinção da ALA 15.

Paralelamente, o Programa de Parceria de Investimentos (PPI) prevê que a concessão do Aeroporto de Recife seja realizada até o terceiro trimestre de 2018. Para viabilizar tal concessão é primordial que ao citado Aeroporto seja acrescida parte da área anteriormente atribuída à ALA 15 e ao já extinto Parque de Material Aeronáutico de Recife (PAMA-RF). Esse acréscimo de área permitirá que a expansão do Aeroporto de Recife seja factível e torne sua operação sustentável no médio e longo prazo.

Em função do exposto, a área patrimonial remanescente da ALA 15 deverá ser incorporada ao Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III), o qual terá suas atribuições ampliadas, com o objetivo de garantir que todas as Organizações Militares da Guarnição da Aeronáutica de Recife cumpram suas missões.

Assim, a partir da edição da DCA 11-88, em 09/10/2017, foram definidas tarefas complementares em atendimento à Concepção Estratégica Força Aérea 100. Dentre essas, o item 2.3 atribuiu ao DECEA “a Consolidação da nova estrutura em Recife, com a desativação da ALA 15 e a absorção de suas atividades afins ao CINDACTA III”.

O EMAER, visando estabelecer a concepção geral para a transformação do CINDACTA III, com a absorção das atividades do II COMAR, da ALA 15 e GSD-15, bem como o fornecimento dos subsídios necessários à elaboração dos planos correlatos por parte dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), editou a DCA 11-94.

Portanto, o DECEA, objetivando planejar, organizar e executar as ações necessárias para cumprir as Diretrizes citadas, elaborou o presente Plano.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Estabelecer as ações necessárias, de responsabilidade do DECEA, para a transformação do CINDACTA III, conforme a DCA 11-94.

1.2 COMPETÊNCIA

Compete aos Chefes dos Subdepartamentos de Administração, de Operações e Técnico do DECEA e ao Comandante do CINDACTA III o fiel cumprimento das atribuições contidas neste Plano Específico e a coordenação com as demais OM envolvidas nas ações que visem apoiar a transformação do referido Centro.

1.3 ÂMBITO

Os procedimentos aqui descritos, de observância obrigatória, têm aplicação no âmbito do Comando da Aeronáutica.

2 CONCEPÇÃO GERAL DA TRANSFORMAÇÃO DO CINDACTA III

2.1 ANÁLISE DA SITUAÇÃO

2.1.1 De acordo com a DCA 11-94, o CINDACTA III, a partir do processo de transformação em tela, terá suas atribuições (constantes de seu Regimento Interno – RICA 21-150), acrescidas de:

- a) Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (apoio à Guarnição);
- b) Assessoria de Relações Institucionais;
- c) Assessoria Jurídica (apoio à Guarnição);
- d) Assessoria de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos;
- e) Assistência Religiosa (apoio à Guarnição);
- f) Segurança e Defesa (apoio à Guarnição);
- g) Assessoria de Inteligência (apoio à Guarnição);
- h) apoio operacional e logístico às aeronaves militares; e
- i) operação e suporte de primeiro nível à aeronave C-98 FAB 2732.

2.1.2 Portanto, o CINDACTA III terá a responsabilidade de prestar serviços à Guarnição de forma concentrada, ou seja, garantindo o apoio a tais organizações e evitando a manutenção de setores semelhantes e com as mesmas atribuições em diferentes OM.

2.1.3 Além disso, o Comandante do CINDACTA III terá a responsabilidade de exercer, também, o Comando da Guarnição da Aeronáutica de Recife (GUARNAER-RF).

2.1.4 O prazo estabelecido para a conclusão das ações relacionadas com a transformação do CINDACTA III é o dia **1º de março de 2018**.

2.1.5 O Destacamento de Aeronáutica de Fernando de Noronha (DESTAE-FN), cuja finalidade é a de assegurar a conservação e a guarda das instalações sob responsabilidade patrimonial do Comando da Aeronáutica existentes no Arquipélago de Fernando de Noronha, terá seu efetivo e suas atribuições transferidos para o Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Fernando de Noronha (DTCEA-FN), por ocasião da desativação do II COMAR.

2.2 OPERAÇÃO DA AERONAVE C-98 2732

2.2.1 A aeronave C-98 FAB 2732 passará a compor a Tabela de Dotação de Aeronaves (TDA) do CINDACTA III, que será responsável por realizar as inspeções de 1º nível (5-15-0A e BM100), conforme previsto na DCA 11-54/2017 e no Manual de Procedimentos do PAMA-LS (Gerenciamento da Manutenção da Aeronave do Projeto C-98, de 06 OUT 2017). As inspeções de 2º nível ficarão a cargo do GLOG da ALA 10.

2.2.2 O Quadro de Tripulantes da aeronave C-98 FAB 2732 deverá ser composto de oficiais aviadores lotados nas OM do COMAER sediadas em Recife-PE.

2.3 RECURSOS HUMANOS

2.3.1 O DECEA deverá efetuar as necessárias coordenações para adequar a Tabela de Pessoal do CINDACTA III às novas atribuições.

2.3.2 Todo o efetivo do Destacamento de Aeronáutica de Fernando de Noronha (DESTAE-FN) deverá ser absorvido pelo Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Fernando de Noronha (DTCEA-FN). O DESTAE-FN deverá ser desativado conforme Diretriz de Desativação do II COMAR.

2.3.3 Deverão ser acrescentadas vinte vagas em favor do DECEA, advindas do COMPREP, para permitir a contratação de militares que realizem as atividades a serem absorvidas pelo CINDACTA III, por meio de Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC).

2.3.4 Os Servidores Públicos atualmente lotados no II COMAR e na ALA 15, os quais desempenham atividades compatíveis com as funções do CINDACTA III, deverão ser removidos em conformidade com as legislações aplicadas às suas respectivas carreiras e de acordo com as orientações do COMGEP, contidas no BCA nº 180, de 20 de outubro de 2016.

2.4 NOVO ORGANOGRAMA DO CINDACTA III

2.4.1 Em função das transformações que ocorrerão, o organograma do CINDACTA III passará a ter a seguinte estrutura:

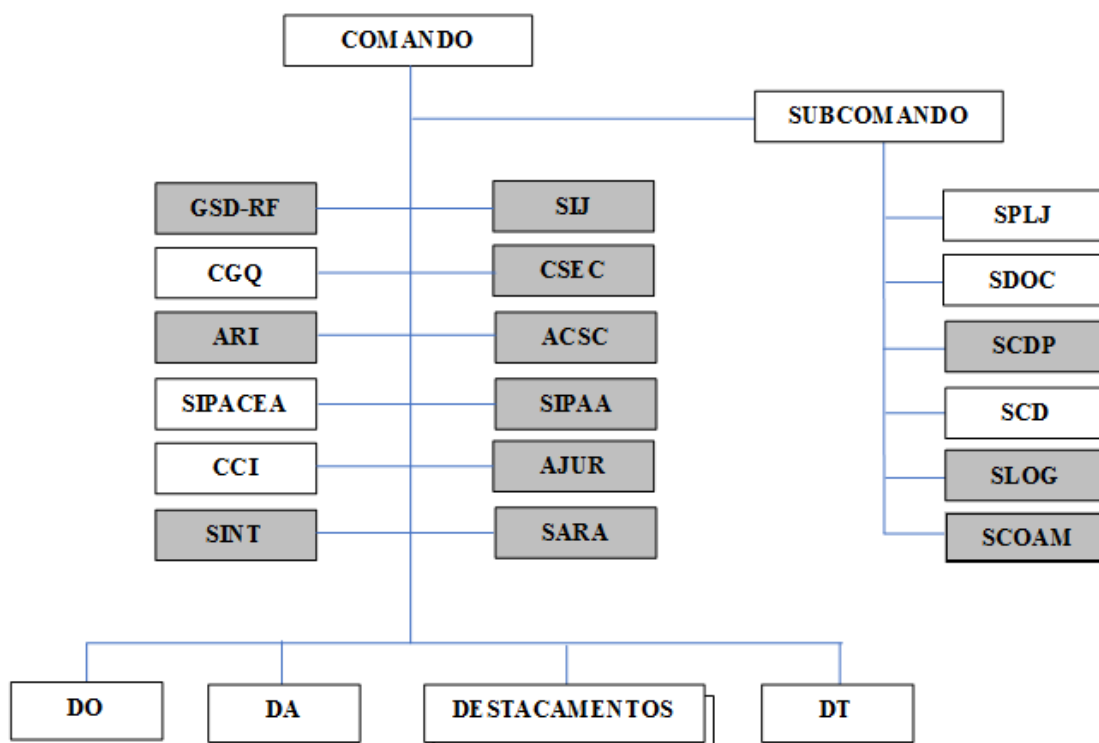


Figura 1: Novo organograma do CINDACTA III.

Obs.: Os setores destacados são os que foram acrescentados ao organograma atual do CINDACTA III e os que já existem no organograma, todavia, serão ampliados para atender às OM da GUARNAER-RF.

Legenda da Figura 1:

ACSC – Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

ARI – Assessoria de Relações Institucionais

AJUR – Assessoria Jurídica

CCD – Coordenação de Destacamentos

CCI – Controle Interno

CGQ – Gestão de Qualidade

CSec – Secretaria do Comando

DA – Divisão Administrativa

DO – Divisão Operacional

DT – Divisão Técnica

GSD-RF – Grupo de Segurança e Defesa de Recife

SARA – Seção de Assistência Religiosa

SCDP – Seção de Concessão de Diárias e Passagens

SCOAM – Seção de Controle de Operações Aéreas Militares

SDOC – Seção de Documentação

SIJ – Seção de Investigação e Justiça

SINT – Seção de Inteligência

SIPAA – Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos

SIPACEA – Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes de Controle do Espaço Aéreo

SLOG – Seção de Logística

SPLJ – Seção de Planejamento

3 ATRIBUIÇÕES

3.1 DO DECEA

3.1.1 Compete ao VICEA realizar as necessárias gestões para que seja atribuído, ao CINDACTA III, esforço aéreo compatível com a formação dos tripulantes e para o apoio ao Centro.

3.1.2 Compete ao SDAD:

- a) acompanhar o processo de movimentação dos militares pertencentes ao II COMAR, BARF, ALA 15, BINFAE-RF (GSD) e 2º ETA, relacionados nos Planos de Movimentação Específicos propostos pelo COMPREP, em atendimento à DCA 11-88 (Tarefas Complementares dos ODS), à DCA 11-92 (desativação do II COMAR) e à DCA 11-100 (Desativação da ALA 15 e da BARF);
- b) gerenciar as ações para atualização da TP do CINDACTA III, de modo a adequá-la às novas atribuições do Centro;
- c) coordenar com o COMPREP a proposição ao COMGEP de acréscimo de vinte vagas em favor do DECEA, para permitir a contratação de militares que realizem as atividades a serem absorvidas pelo CINDACTA III, por meio de Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC);
- d) acompanhar as ações do CINDACTA III para que o DTCEA-FN passe a executar todas as atribuições do DESTAE-FN, após as movimentações descritas na letra “a” do item 3.1.2, que incluem também o efetivo do referido DESTAE;
- e) coordenar com o COMPREP a desativação do DESTAE-FN e a transferência de suas atividades, bem como dos seus bens móveis, para o DTCEA-FN, em razão da desativação do II COMAR; e
- f) gerenciar as ações para que o RICA do CINDACTA III seja atualizado até o dia **1º de junho de 2018**.

3.2 DO CINDACTA III

3.2.1 Compete ao CINDACTA III e a seus Destacamentos subordinados:

- a) **até 8 de fevereiro de 2018**, elaborar o planejamento da formação dos tripulantes do C-98 2732 e dos mecânicos mantenedores, encaminhando ao VICEA a necessidade de esforço aéreo e de designação de instrutores (preferencialmente do CINDACTA II);
- b) **até 1º de março de 2018**, adequar os ramais da Rede de Telecomunicações do COMAER (RTCAER) para atendimento das necessidades do CINDACTA III, assim como propor a atualização do catálogo dessa rede;
- c) **até 1º de março de 2018**, elaborar NPA específica com o propósito de atribuir ao DTCEA-FN a responsabilidade pela gestão do Posto CAN e do posto de abastecimento de QAV-1 existentes no Arquipélago de Fernando de Noronha;
- d) coordenar com o II COMAR para que a gerência do Museu de Aeronáutica da Guarnição de Recife esteja a cargo do CINDACTA III, **até 1º de março de 2018**;
- e) **até 2 de abril de 2018**, encaminhar ao SDAD proposta de novo RICA para o CINDACTA III;

- f) **até 1º de junho de 2018**, registrar no Livro Histórico, detalhadamente, as informações referentes ao processo de transformação, observando, rigorosamente, os itens 2.2.6 e 2.2.7 da ICA 904-1/2013 REGISTRO DE FATOS HISTÓRICOS E PESQUISA HISTORIOGRÁFICA NO COMANDO DA AERONÁUTICA, no que for pertinente, relatando ainda os motivos da transformação do CINDACTA III e a legislação que originou o ato; e
- g) executar as ações previstas no Plano de Conservação de Imóveis que estejam desocupados, elaborado pela DIRINFRA, a partir de seu recebimento.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Plano entrará em vigor na data da publicação de sua Portaria de aprovação em Boletim do Comando da Aeronáutica.

4.2 Os casos não previstos neste Plano deverão ser submetidos à apreciação do Diretor-Geral do DECEA (DGCEA).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. *Diretriz para a Reestruturação da Força Aérea Brasileira: DCA 11-53*. Brasília, DF, 2016.

_____. Comando da Aeronáutica. *Tarefas Complementares dos Órgãos de Direção, em Atendimento à Concepção Estratégica Força Aérea 100: DCA 11-88*. Brasília, DF, 2017.

_____. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. *Confecção, Controle e Numeração de Publicações Oficiais do Comando da Aeronáutica: NSCA 5-1*. Rio de Janeiro, RJ, 2011.

_____. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. *Correspondência e Atos Oficiais do Comando da Aeronáutica: ICA 10-1*. Rio de Janeiro, RJ, 2010.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Concepção Estratégica Força Aérea 100: DCA 11-45*. Brasília, DF, 2016.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Diretriz de Desativação da Ala 15 e da BARF: DCA 11-100*. Brasília, DF, 2017.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Diretriz de Desativação do Segundo Comando Aéreo Regional: DCA 11-92*. Brasília, DF, 2017.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Diretriz de Transformação do CINDACTA III: DCA 11-94*. Brasília, DF, 2017.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Manual de Abreviaturas, Siglas e Símbolos da Aeronáutica: MCA 10-3*. Brasília, DF, 2003.

_____. Comando da Aeronáutica. Instituto Histórico-Cultural da Aeronáutica. *Registro de Fatos Históricos e Pesquisa Historiográfica no Comando da Aeronáutica: ICA 904-1*. Rio de Janeiro, RJ, 2013.